



LEI ORDINÁRIA Nº 38

de 29 de abril de 1954

Autoriza o Poder Executivo a construir nesta cidade um Matadouro Público localizado no terreno que a Igreja Evangélica Batista cedeu Para Prefeitura, de acordo com a Lei nº 25 , de 19 de setembro de 19 de setembro de 1953, etc.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º.. *Fica o Governo Municipal autorizado a executar a construção do prédio e demais dependências destinados a instalação do Matadouro Municipal, no terreno que a Igreja Evangélica Batista colocou a disposição da Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 25, de 19-09-1953.*

Art. 2º.. *As obras serão executadas de acordo com as exigências do Departamento Estadual de Saúde Pública, cuja prévia aprovação é obrigatória a inauguração das construções.*

Art. 3º.. *Para ocorrer as despesas decorrentes do cumprimento da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a verba orçamentária 8.99.4 - Despesas Diversas, alínea "d". Despesas não previstas, com a importância máxima a ser despendida com a execução das obras.*

Art. 4º.. *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.*

Camapuã, 29 de abril de 1954.

(a) João Ferreira de Souza Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 38/1954 - 29 de abril de 1954

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em